

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº /2023

(Da Sra. Silvia Waiãpi)

Requer **Audiência Pública** para tratar sobre enfrentamento ao **tráfico humano para exploração e o tráfico de pessoas para remoção de órgãos** à luz da legislação e suas implicações no âmbito nacional, em especial na região Amazônica e internacional.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 114 a 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero **Audiência Pública** para tratar sobre enfrentamento ao tráfico humano para exploração e tráfico de pessoas para remoção de órgãos à luz da legislação e suas implicações no âmbito nacional, em especial na região Amazônica e internacional.

Para tanto, convidamos os seguintes debatedores:

- Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN ou representante;
- Diretor-Geral da Polícia Federal ou representante;
- Procurador Geral da República ou representante;
- Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou representante;



- Ministro da Justiça e Segurança Pública ou representante;
- Representante do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;
- Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

JUSTIFICATIVA

A Audiência Pública ora perseguida abordará o tema do tráfico de pessoas e remoção de órgãos, que consiste no recrutamento, transporte, transferência, refúgio ou recepção de pessoas vivas ou mortas ou dos respectivos órgãos por intermédio de ameaça ou utilização da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade, ou da oferta ou recepção por terceiros de pagamentos ou benefícios no sentido de conseguir a transferência de controle sobre o potencial doador, para fins de exploração através da remoção de órgãos para transplante.

Os termos Tráfico de Órgãos e Tráfico de Pessoas para Remoção de Órgãos representam na verdade dois crimes muito diferentes com implicações legais distintas. Vejamos:

- **Tráfico de Órgãos** refere-se ao manuseio ilegal de órgãos. Por exemplo, vender um órgão com fins lucrativos ou anunciar a vontade de comprar ou vender um órgão é tráfico de órgãos.
- No **Tráfico de Pessoas para Remoção de Órgãos** é quando uma pessoa em situação de vulnerabilidade é



explorada, enganada, coagida ou abusada pelo uso ilícito de seu órgão. O órgão nem precisa ser retirado para que ocorra esse crime, pois o crime é o tráfico da pessoa.

O comércio de órgãos, que inclui transplantes ilegais de órgãos, gera receita significativa, com estimativas anuais conservadoras entre US\$ 840 milhões a US\$ 1.7 bilhão e 12.000 transplantes ilegais. Acredita-se que cerca de 10% de todos os transplantes sejam transplantes ilegais. O tráfico de órgãos é muito menos comum do que o para trabalho ou tráfico sexual, em parte devido ao alto nível de conhecimento médico e coordenação cujos quais necessários para que o crime ocorra.

Outra questão igualmente avassaladora é o tráfico de pessoas seja para qualquer tipo de exploração, seja sexual ou para trabalho, entre outros. Segundo o Conselho Nacional de Justiça, a ONU divulgou que o tráfico de pessoas movimenta anualmente 32 bilhões de dólares em todo o mundo. Desse valor, 85% provêm da exploração sexual¹.

No entanto, especialistas afirmam que a magnitude do problema é difícil de rastrear, já que os crimes geralmente acontecem dentro de uma rede de estabelecimentos médicos legítimos com profissionais médicos legalmente certificados.

Existe a mácula de que a região de fronteira Amazônica é a rota do tráfico humano², onde acontece o aliciamento e a travessia de

¹ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/trabalho-escravo-e-traffic-de-pessoas/traffic-de-pessoas/c> - Acesso em: 12/05/2023;

² Disponível em: <https://www.metropoles.com/materias-especiais/a-rota-do-traffic-humano-na-fronteira-da-amazonia-rodovias-separam-o-sonho-do-pesadelo> - Acesso em: 12/05/2023;



traficantes e vítimas dentro e fora do país, nas fronteiras da Bolívia, Peru e Venezuela.

É preciso esclarecer a questão e trazer ao conhecimento desta Casa Legislativa medidas de combate e repressão ao tráfico de pessoas para remoção de órgãos e o tráfico de pessoas para quaisquer que sejam as formas de exploração.

Na certeza de contar com Vossa Excelência quanto às respostas e urgência que o caso merece e requer, aguardo pelas informações em apreço e providências.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Sala das Comissões, em de de 2023.

Deputado Federal **SILVIA WAIÃPI**
PL/AP

